

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
Nº , DE 2019**

(Da Sra. Deputada **PROFESSORA ROSA NEIDE** )

Requer a realização de audiência pública para discutir a regulamentação da educação domiciliar, sob responsabilidade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 24, incisos III e XIII, combinado com o art. 32, inciso IX, “a”, e o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Colegiado desta Comissão, a **realização de Audiência Pública** com o tema:

**“Regulamentação da educação domiciliar”.**

Com a presença dos seguintes convidados:

Luiz Antonio Tozi – Secretário Executivo do Ministério da Educação (MEC).  
Representante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH).  
Representante do Conselho Nacional de Educação (CNE).  
Representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).  
Representação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC/PGR).  
Romualdo Portela de Oliveira – Livre Docente (USP) e pós-doutor (Universidade de Cornell).  
Representante da CNTE.  
Luiz Carlos de Freitas - Professor aposentado da Faculdade de Educação da UNICAMP.  
Representante do Movimento Interfóruns de Educação Infantil (Mieib).

**JUSTIFICAÇÃO**

O Governo Bolsonaro anunciou, entre outras iniciativas prioritárias, a edição de uma Medida Provisória para regulamentar o ensino domiciliar no país, tema que suscita enorme debate e polêmica. O ministro-chefe da Casa Civil apresentou, no dia 23 de janeiro de 2019, as 35 metas prioritárias dos primeiros 100 (cem) dias de governo<sup>1</sup>. Dentre elas, a regulamentação da educação domiciliar<sup>2</sup>, sob responsabilidade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. O Governo avalia ser um tema prioritário.

Na Câmara dos Deputados inúmeros projetos tentaram regulamentar a matéria. Ainda em 1994, foi tema do Projeto de Lei nº 4.657, de 1994, de autoria do Dep. João Teixeira, “que cria o ensino domiciliar de 1º grau”. Tramitaram nesta Casa, ainda, quatro proposições: PL nº 6.001, de 2001 (Dep. Ricardo Izar); PL nº 6.484, de 2002 (Dep. Osório Adriano); PL nº 3.518, de 2008 (Deputados Henrique Afonso e Miguel Martini); e PL nº 4.122, de 2008 (Dep. Walter Brito Neto). Todos foram rejeitados pela Comissão de Educação e Cultura.

Mais recentemente, o tema foi objeto do PL 3.179/2012, de autoria do Dep. Lincoln Portela. A este projeto, foram apensados mais dois projetos: o PL 3.261/2015, de

<sup>1</sup> Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2019-01/governo-apresenta-metas-prioritarias-para-os-primeiros-100-dias>

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www.casacivil.gov.br/central-de-conteudos/downloads/100-dias-tabela-reformatada-com-17.pdf>

autoria do Deputado Eduardo Bolsonaro; e o PL 10.185/2018, de autoria do Dep. Alan Rick, que também não foram aprovados.

Portanto, o tema da educação domiciliar tem sido recorrente no cenário das discussões legislativas, **sem que qualquer sinalização de consenso em torno de sua pertinência no caso brasileiro (e consequente regulamentação), em diferentes momentos, tenha sido formada entre os parlamentares.**

No Supremo Tribunal Federal (STF), o tema também foi objeto de discussão e deliberação. O STF negou provimento ao Recurso Extraordinário (RE) 888815, no qual se discutiu a possibilidade do ensino domiciliar (*homeschooling*) ser considerado como meio lícito de cumprimento, pela família, do dever de garantir educação. Segundo o Tribunal, não há legislação que regulamente preceitos e regras aplicáveis a essa modalidade de ensino. Os Ministros Fux e Lewandowski avaliaram a modalidade inconstitucional, mesmo se existisse regulamentação.

Tanto a constitucionalidade quanto a regulamentação da matéria certamente seguirão sendo objeto de intensa discussão e cautela o que não sugere, por óbvio, a **discussão da modalidade via Medida Provisória**.

O principal argumento governamental é o de assegurar o direito dos pais de decidirem sobre a educação dos seus filhos, a despeito da concepção de educação, com a ampla abrangência, dada pela Constituição e a LDB. Supostamente, a regulamentação atenderia milhares de famílias. Contudo, os dados acerca dos beneficiários de uma possível regulamentação da modalidade parecem desencontrados, além de haver um contingente muito mais expressivo de estudantes, educadores e sistemas que, ao nosso juízo, mereceriam prioritária atenção do poder público.

Avaliamos que as críticas sobre os limites da escola pública, que deveriam ser transpostas inclusive pela defesa de uma maior ação do Estado no financiamento para garantir qualidade, não devem dar sustentação a alternativas apressadas e regulamentações pouco avaliadas. A escola pública precisa ser fortalecida e, assim, eventuais inovações não podem representar, na prática, atalhos para intenção que não aquela de garantir o direito à educação da criança, do jovem ou do adolescente, com qualidade. Há muitas questões a colocar, entre as quais: Haverá financiamento aos particulares com recursos públicos? O Poder Público criará e financiará materiais de orientação para a modalidade? Será exigida formação superior em licenciatura dos “tutores”? Os Conselhos Tutelares têm condições de fiscalizar processos de aprendizagem nas casas? Como fica a relação escola e Rede de Proteção Integral? Não haverá isolamento e alienação dos estudantes submetidos a tal modalidade?

Por tais razões, propomos a realização da presente Audiência Pública, para entender os pressupostos, atualizar a compreensão sobre a formulação do governo e suas consequências sobre o sistema educacional e a sociedade brasileira. Afirmamos nossa compreensão de que as escolas são ambientes mais plurais do que as famílias e, portanto, mais adequadas para promover uma ampla formação e para preparar para a vida cidadã em sociedade.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares para que um amplo debate se estabeleça com o necessário envolvimento da Comissão de Educação e das entidades do campo educacional.

Sala da Comissão, de fevereiro de 2019

## **Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE**

(PT-MT)